**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**LEI N° 1.122, DE 05 DE MARÇO DE 2009.**

**Acrescenta o inciso II, ao art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2009*".**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009, o inciso II, com a seguinte redação:

"*Art. 2º ...*
*I - ...*
*II - As categorias de programação de que tratam os artigos 3º e 44 da Lei Municipal nº. 1.069, de 28 de maio de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias, identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, aprovadas nessa Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, através de Decreto do Poder Executivo*."

Art. 2º Esta Lei Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 05 de março de 2009.

**Argemiro Rodrigues Galvão**
**Prefeito Municipal**